

LEI MUNICIPAL Nº 1.097/ 2017.

EMENTA: EMENTA: CRIA NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, A FESTA DO AÇÚCAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Calendário de Festividades do Município de Joaquim Nabuco-PE, a FESTA DO AÇÚCAR, evento cultural e turístico, com a finalidade de incentivar a cultura e o turismo no município, fomentando entre os munícipes nabuquenses o incentivo e apoio a nossa cultura.

Art. 2º. A FESTA DO AÇÚCAR será realizada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, da quarta-feira ao domingo, e contará com a apresentação de shows culturais de bandas e cantores, constituindo-se em uma festividade profana e religiosa, sendo a quarta-feira e quinta-feira destinadas a apresentação de shows com cantores e bandas de repertório religioso, e da sexta-feira ao domingo com apresentação de bandas e cantores populares.

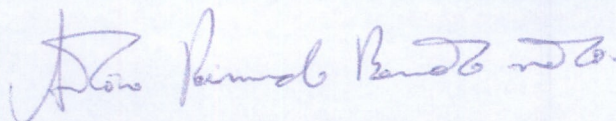
Art. 3º. Fica o chefe do executivo autorizado a firmar convênios com instituições governamentais e não governamentais, a título de parceria, para angariar fundos para contratação de bandas e cantores, que se apresentarão nos dias do evento indicado no artigo primeiro desta lei, bem como, a proceder as contratações de bandas e cantores de forma direta, observados os preceitos legais.

Art. 4º. Fica o chefe do executivo autorizado ainda a contratar empresas e profissionais ligados à área de infraestrutura de palco, banheiro químico, segurança, iluminação e geradores, cujas despesas também serão custeadas por meio de convênios ou diretamente pelo poder público municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Joaquim Nabuco-PE, 29 de novembro de 2017.



Antônio Raimundo Barreto Neto.
PREFEITO